

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução de **serviços de limpeza periódica em fachadas, janelas e outros locais de difícil acesso**, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar os serviços integralmente de acordo com as condições estabelecidas na NR-35 - Trabalho em Altura.

Os serviços serão executados com periodicidade trimestral, totalizando 4 limpezas por ano, à exceção da escada de emergência, em que o serviço será realizado anualmente.

As imagens dos locais descritos abaixo se encontram no Anexo deste Termo de Referência, documento SEI nº 4100173.

Deverá ser realizada a limpeza completa das esquadrias, compreendendo as duas faces (interna e externa), quando houver, nos locais relacionados a seguir.

1. Salão Júlio de Castilhos:

- 7 janelas de 2,10x1,90m, com altura mínima de 5,50m e máxima de 7,50m;
- 7 janelas de 2,10x0,50m, com altura mínima de 8,10m e máxima de 8,70m;
- 7 janelas de 2,10x1,40m, com altura mínima de 10,20m e máxima de 12,20m;
- 22 vidros de 1,20x2,87m com altura mínima de 4,52m e máxima de 7,4m (guarda-corpo do mezanino).

2. Vestíbulo Nobre Érico Veríssimo:

- 2 janelas de 1,94x2,35m;
- 2 janelas de 1,94x0,85m, com altura mínima de 2,35m e máxima de 3,20m;
- 4 janelas de 0,97x2,25m, com altura mínima de 3,20m e máxima de 5,45m;
- 2 janelas de 1,94x1,40m, com altura mínima de 5,45m e máxima de 6,85m;
- 4 janelas de 0,97x2,25m, com altura mínima de 7,30m e máxima de 9,55m;
- 19 janelas de 2,04x2,35m; - 10 vidros de 1,02x2,35m (portas na fachada frontal);
- 24 janelas de 2,04x0,85m, com altura mínima de 2,35m e máxima de 3,20m;
- 48 janelas de 1,02x2,25m, com altura mínima de 3,20m e máxima de 5,45m;
- 24 janelas de 2,04x1,40m, com altura mínima de 5,45m e máxima de 6,85m;
- 48 janelas de 1,02x2,25m, com altura mínima de 7,30m e máxima de 9,55m.

3. Acesso ao Teatro Dante Barone:

- 29 m² de pele de vidro na passarela, com altura mínima de 5,30m e máxima de 9,70m;
- 268 m² de pele de vidro na torre do elevador que atende a três pavimentos.

4. Plenário:

- 2 janelas de 6,78x5,40m, com 14 vidros cada, uma localizada na fachada norte e a outra na parede do jardim interno.

5. Brasões e letreiros:

- 2 conjuntos de brasões e letreiros localizados na fachada principal (leste) do Palácio Farroupilha.

6. Memorial do Legislativo:

- 13 janelas e uma porta na fachada norte;
- 14 janelas na fachada sul;
- 8 janelas e 8 óculos distribuídos entre as fachadas laterais (leste e oeste);
- fechamento em vidro da torre do elevador e da passarela.

7. Escada de emergência:

- 500 m² de superfície em ACM (material de alumínio composto), compreendendo as partes interna e externa, inclusive superior, da escada de emergência que atende a cinco pavimentos.

Observação: neste local a periodicidade do serviço será anual - e não trimestral, como nos demais.

3. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

A higienização de todos os locais que compõem as dependências do Poder Legislativo Estadual é necessária e de responsabilidade do corpo técnico do Departamento de Logística ALRS, que não possui pessoal e estrutura próprios capaz de executar os serviços aqui tratados. As equipes que realizam permanentemente as atividades de limpeza nesta Casa Legislativa não possuem a expertise ou mesmo os equipamentos necessários para a realização de trabalho em altura. Portanto, faz-se imperiosa a contratação de empresa especializada, especificamente para a limpeza dos locais altos e de difícil acesso, com a utilização dos equipamentos apropriados, como andaimes e rapel.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será emitida trimestralmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data indicada para início.

A empresa deverá concluir os serviços em até 3 (três) dias corridos a contar de seu início, salvo motivo de força maior ou caso fortuito alheio ao seu controle, devidamente comprovado.

Os serviços serão executados em horário a combinar, preferencialmente fora dos dias e horários de expediente do contratante.

O recebimento dos serviços dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será realizado quando da conclusão dos serviços e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização, por imperfeitos ou insuficientes, deverão ser refeitos ou concluídos no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação da rejeição, sob pena das sanções previstas no item 11.

5. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Divisão de Manutenção sugere a realização de **pregão eletrônico**, utilizando como critério de

julgamento o **menor preço global**, restando a definição a critério da autoridade competente.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o padrão utilizado nas minutas de edital de licitação deste Poder Legislativo estadual.

Qualificação econômico-financeira, se for o caso, a critério do Departamento de Licitações e Contratos.

Qualificação técnica: **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços similares e compatíveis com os do objeto a ser contratado, de **limpeza de fachadas ou outras áreas de difícil acesso que requeiram utilização de rapel ou andaimes, na quantidade mínima de 836 m²** (oitocentos e trinta e seis metros quadrados) em uma única contratação, não sendo aceita a soma de atestados para atingimento desse quantitativo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

Apresentar ao contratante, até as 16 horas do último dia útil anterior à data agendada para início, a lista de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número de CPF, e seus respectivos certificados de capacitação para trabalho em altura.

Fornecer aos funcionários, além de exigir e fiscalizar a utilização correta e permanente de todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos aplicáveis.

Fornecer todos os materiais, ferramentas, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Os colaboradores da contratada deverão utilizar, durante toda a sua permanência nas dependências da ALRS, uniforme com identificação visível da empresa.

Observar e cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços, em especial a Norma Regulamentadora nº 35, que dispõe sobre o trabalho em altura.

Utilizar, na execução dos serviços de limpeza, somente saneantes aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025.

Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Permitir o acesso dos funcionários indicados pela contratada aos locais necessários à realização dos serviços.

Fiscalizar a execução dos serviços e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços aqui tratados.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a área efetivamente executada, no prazo de até 15

(quinze) dias a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança, após cada uma das quatro execuções anuais.

O pagamento dependerá do ateste da fiscalização quanto à correta execução dos serviços e da apresentação das certidões negativas de débitos da contratada, emitidas pelas Fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa), pela Caixa quanto a débitos do FGTS e pelo Tribunal Superior do Trabalho quanto a débitos trabalhistas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, execução imperfeita, ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, ou caso incorra em qualquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) por atraso na conclusão dos serviços, 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;
- b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços, até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) pela não execução dos serviços, até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto e implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

A empresa notificada da aplicação de sanção de multa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a presente contratação é aquele indicado no documento 4100177.

A dotação orçamentária que comportará a despesa decorrente desta contratação será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração, respeitado o limite decenal.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando o valor estimado dentro do limite previsto no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando, ainda, o pequeno vulto do prejuízo eventualmente causado à Administração em caso de inexecução ou interrupção dos serviços, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a quaisquer interessados vistoriar os locais de execução dos serviços, visando subsidiar a elaboração de sua proposta de preços, mediante agendamento com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência.

A não realização de vistoria técnica é de responsabilidade da licitante, que deverá declarar que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços objetivando a obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Agendamento de vistoria técnica, bem como obtenção de informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto deste certame: Divisão de Manutenção da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestora: Coordenadora da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS.

Fiscais titular e suplente: servidores efetivos lotados na Divisão de Manutenção a serem designados pela Administração após a celebração do contrato.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do art. 123 e do art. 125, respectivamente, da RSM nº 2006/2025.

17. ÁREA POR SERVIÇO A EXECUTAR

LOCAL	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
Salão Júlio de Castilhos	132 m ²	132 m ²	132 m ²	132 m ²
Vestíbulo Nobre Érico Veríssimo	481 m ²	481 m ²	481 m ²	481 m ²
Acesso ao Teatro Dante Barone	297 m ²	297 m ²	297 m ²	297 m ²
Plenário	73 m ²	73 m ²	73 m ²	73 m ²
Brasões e letreiros	59 m ²	59 m ²	59 m ²	59 m ²
Memorial do Legislativo	131 m ²	131 m ²	131 m ²	131 m ²
Escada de emergência	500 m ²	-	-	-
TOTAL	1.673 m²	1.173 m²	1.173 m²	1.173 m²

18. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser exigida a declaração de que a licitante conhece as condições e o grau de dificuldade para execução do serviço, considerando a faculdade de realização de vistoria técnica prevista no item 14.

Ainda que se dê o julgamento pelo menor preço global, solicitamos seja exigido das proponentes o detalhamento do valor por metro quadrado. Assim, o modelo de proposta de preços deverá conter a seguinte tabela a ser preenchida pelas licitantes:

Item	Área total anual	Preço por m ²	Preço total
Serviços de limpeza periódica em fachadas, janelas e outros locais de difícil acesso	5.192 m ²	R\$ --	R\$ --

19. ANEXO

Constitui Anexo deste Termo de Referência o documento SEI nº 4100173, que contém imagens dos locais de execução dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 26/03/2026, às 10:57, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 26/03/2026, às 11:00, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4106578** e o código CRC **8FD6374D**.

000001823-01.00/26-3

4106578v2